



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 003/24

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 003/24
BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
REGIME – MENSAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA QUE ENVIE OS EVENTOS DE SST, COMO O S-2210, S-2220 E S-2240, ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE LAUDOS: LTACT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); EMISSÃO DO PPP — PERFIL PROFISSIONAL E PREVIDENCIÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, POR FUNCIONÁRIOS; ASSESSORIA NAS INVESTIGAÇÕES DE ACIDENTES E EMISSÃO DE CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ACIDENTE E TRANSMISSÃO NO EVENTO 2220 DO E SOCIAL; PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS). TAMBÉM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS.

CONTRATADO

HM CONSULTORIA SST LTDA
CNPJ: 48.413.05/0000127



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta Casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de Araujo Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os seguintes documentos: SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para a realização de exames: periódicos, admissionais e demissionais.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação visa atender o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras, visando a melhor e mais adequada medida de prevenção de acidentes, possíveis danos à saúde dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a eliminação ou a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os seguintes documentos: SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

*Nota



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão – e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano.Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social	08 MESES

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE

Nova Soure, 17 de abril de 2024.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 **OBJETO:** Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP -- Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL R\$
1	Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão - e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social - eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano. Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho - LTACT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP -- Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social	08	MESES		
TOTAL R\$					

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras, visando a melhor e mais adequada medida de prevenção de acidentes, possíveis danos à saúde dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a eliminação e ou a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP -- Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos).

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O local a ser executados os serviços são em todos os Departamentos compõem a Câmara Municipal de Nova Soure ou em outros locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.
- 2.2. - O trabalho deverá ser realizado in loco, através Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho e/ou Técnico em Segurança do Trabalho para assessorar os servidores da Câmara acionado em matéria pertinente ao OBJETO.
- 2.3. A contratada para prestar os serviços especializados aqui contratados deve ter como objetivo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Elaborar o Documento Base do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e deve ser utilizado para fins de gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, valendo-se do Inventário de Riscos Ocupacionais através dos dados da análise preliminar das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17, conforme dispões a NR 01 e NR 09. Todas as avaliações quantitativas devem obedecer às metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs;
- b) Elaborar o Documento Base do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, que será uma ferramenta de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, conforme NR 07;
- c) Elaborar o Documento base do LAUDO DE INSALUBRIDADE que deverá estar conforme com a NR 15 e seus anexos, obedecendo também quaisquer entendimentos disciplinado em súmulas ou decisões judiciais. Todas as avaliações quantitativas devem obedecer às metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs;
- d) Elaborar o Documento base do LAUDO DE PERICULOSIDADE que deverá estar conforme com a NR 15 e seus anexos;
- e) Elaboração do Documento Base do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em conformidade com o Decreto nº 3.048/99 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS Alteradas/Atualizadas, onde todas as avaliações quantitativas dos riscos deverão ser evidenciadas com fotos, bem como conforme metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs.

OBS.: documento destinado ao atendimento dos requisitos legais da previdência social, inclusive com a indicação do código e social e do gfp a ser aplicado, não aplicando fato gerador e base de cálculo para insalubridade;

- f) Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando não disposto eletronicamente;

3. Para o cumprimento do objeto da licitação a contratada deverá:

- 3.1. – Elaborar o gerenciamento de riscos ocupacionais que deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos servidores, bem como o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST desta Câmara Municipal, tendo a organização como dever:
- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade e f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas; Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, assinado pelo profissional responsável.
- 3.2. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR desta Casa Legislativa.
- 3.3. Para elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, conforme Decreto 3.048/99, cujo objetivo é a avaliação da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições nocivas à saúde, em conformidade com a NR 15 e seus anexos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial, bem como as legislações vigentes, súmulas e decisões judiciais.
- 3.4. Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, deve-se considerar a data da exigência da emissão por meio eletrônico e anterior a esta exigência, seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2022.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ NATUREZA DO OBJETO:

- 4.1. Classificação como bem comum/serviço comum e Modalidade Licitação/ Tipo de Licitação/ Tipo de Julgamento
- 4.2. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 13.303, art. 32. inciso IV, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 4.3. O Objeto será licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação, para contratação de bens e serviços comuns; além do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 4.4. Decreto Municipal nº 011/2024 de 15 de janeiro de 2024.
- 4.5. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.6. O julgamento "POR GLOBAL" adotado nesta contratação justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que sua fragmentação acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala, podendo ser fornecidos por uma mesma contratada. O fornecimento do objeto licitado por mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito de interoperabilidade, qualidade e efetividade, impactando a qualidade e efetividade dos resultados da contratação e dificultando a identificação de responsáveis no caso de mau funcionamento de algum item componentes da solução.
- 4.7. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas da execução dos serviços, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, seguros, rastreamento, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como, as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registradas neste documento.
- 4.8. Tal critério de julgamento foi adotado uma vez que aumentará a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando, assim, a participação de vários prestadores de serviço. Objetiva-se, assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos os danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer o objeto deste contrato em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.565.130/0001-48

5.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

5.14. Referente aos produtos será exigido:

5.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

5.16. Não há apresentação de amostra.

6. DOPRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentária desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e das outras providências.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela em controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei em este Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

responsabilidade ao Contratante;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. A peculiaridade do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Sr^a Bruna Leticia Santana Fimentel
Secretaria Executiva



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$15.233,33 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: __/05/2024 A 31/12/2024

EXERCÍCIO: 2024



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de Araujo Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação visa atender o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras, visando a melhor e mais adequada medida de prevenção de acidentes, possíveis danos à saúde dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a eliminação e ou a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-43

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão – e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano.Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social	08 MESES

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, 17 abril de 2024.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 17 de Abril de 2024.

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara

PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras, visando a melhor e mais adequada medida de prevenção de acidentes, possíveis danos à saúde dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a eliminação e ou a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos)

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência dos serviços para atendimento a Câmara Municipal de NOVA SOURE.

NOVA SOURE, 18 de Abril de 2024.


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 18 de Abril de 2024.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação tem por objeto Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS E
CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 18 de Abril de 2024.

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 01/2024**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Barimar do Nascimento
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 18 de Abril de 2024.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

No valor estimado de R\$15.233,33 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 19 de abril de 2024.

DE: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil
PARA: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização de Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos), informo que a presente despesa no valor estimado de R\$11.000,00 (onze mil reais), tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

José Carlos Dantas de Matos
Contador
CRC/BA 027627/O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COTAÇÃO



HÉLIDA
CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REGINALDO DE OLIVEIRA, 3500 – CENTRO FÁTIMA 3A

Hélida Consultoria SST agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue o orçamento.

Empresa Câmara Municipal de Nova Soure Ba	CNPJ 04.865.130/0001-48	CIDADE Nova soure Bahia	QTDE FUNC. 51
Descrição do serviço			Valor
1. Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão -- e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano. Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social			11.000,00

Valor Total



Condições comercial

1. Proposta para Elaboração e Acompanhamento da Saúde e Segurança do Trabalho, em atendimento a legislação vigente de Segurança do Trabalho e ao E-social.
2. O cálculo para a base da proposta limita-se até 51 (cinquenta e um) funcionários.
3. Nesta proposta está contemplada a realização de Treinamentos técnicos.
4. A prestação de serviço inicia-se mediante o pagamento da 1 parcela no valor de 1.000,00 e o restante é parcelado pra 10x 1.000,00 no decorrer do ano.

1. A execução das atividades descritas, obedecerá um cronograma técnico de entregáveis, durante o prazo contratual.
 2. A execução das atividades do contrato, inicia-se a parte da planilha técnica preenchida e enviada a CONTRATADA.
- Para prosseguir com a prestação do serviço objeto desta proposta, a mesma deve ser devolvida devidamente preenchida e assinada para o e-mail: helidaconsultoriasst@gmail.com

Estou de acordo com os termos e condições dessa proposta.

Data e Assinatura de aprovação da proposta

____/____/____



LIMA & LIMA CONSULTORIA LTDA

IPIRÁ-BA, 25 março de 2024.

ORÇAMENTO

Para a Câmara Municipal de Nova Soure - 04.865.130/0001-48
Cobertura para 51 funcionários

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Gestão dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Art. 58 da Lei 8213/91) Elaboração de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN 128/2022 28/03/2022); PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR 07 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01) Visita técnica para inspeções com emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho; Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho Envio dos ASOs para o eSocial Adequações para atendimento a fiscalização do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) Acompanhamento e envios durante todo ano. Execução do PGR adequando todas as exigências dentro do Programa de Gerenciamento de riscos. Incluindo todos os Treinamentos necessários.	R\$ 17.300,00
	VALOR MENSAL	R\$17.300, 00

Dezessete mil e trezentos reais
Válido por 60 dias

Douglas Lima Santos
Sócio-Administrador



CNPJ: 25.343.689/0001-88
Rua D. Mirante, nº 451, Loteamento Mirante, Ipirá-Bahia, CEP: 44600-000

Lembrete: Não deixe para depois

O e-Social obriga a apresentação das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de todos os colaboradores da sua empresa.

O e-Social está em vigor, e em 1º de janeiro/2023 sua empresa precisa estar regularizada no e-Social! EVITE MULTA!!

e-Social

ORÇAMENTO Nº 01

15/02/2024

VALIDADE: 60 DIAS

Trabalhamos com segurança respeitando a vida!

Data: quinta-feira, 25 de março de 2024

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

Apresentamos propostas para prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho para esta entidade. Agradecemos a V. Sras., esta oportunidade e salientamos a importância de vossa empresa vir a integrar nosso portfólio de clientes.

Cordialmente,

Departamento
Comercial e ComSeg Consultoria e
Assessoria

Do Objeto

Essa proposta financeira para Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração do PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho e acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhista e Previdenciárias, ora expressos nessa proposta, o **CONTRATANTE**, remunerará a **eComSeg Consultoria**, no valor de **R\$ 17.450,00 (Dezesseis Mil e quatrocentos e cinquenta Reais)**.

Cliente: Câmara Municipal de Nova Soure - 04.865.130/0001-48

Quantidade de Funcionários: 51

CNAE	Denominação	Graude Risco (%)
84.11-6	Administração pública em geral	1

Resumo da Entidade	
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Descrição dos Serviços	
	Gestão dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240)
Laudos	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (Art. 58 da Lei 8213/91)
	Elaboração de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (IN 128/2022 de 28/03/2022);
	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR07
	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR01)
	Visita técnica para inspeções com emissão de relatório técnico do ambiente de trabalho;
	Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho
	Acompanhamento de Técnico em Segurança do Trabalho durante 1 (um) ano.
	Envio dos ASO para o eSocial
	Adequações para atendimento à fiscalização do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)
	Execução do PGR adequando todas as exigências dentro do Programa de Gerenciamento de riscos. Incluindo todos os Treinamentos necessários.

Cobertura da Proposta		Valor do serviço	R\$ 17.450,00
Até 51	Funcionários		
		Valor Total	R\$ 17.400,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Cordialmente,


 eComSeg Consultoria e
 Assessoria Setor Comercial

15.084.923/0001-07
BURO DE CONSULTORIA
MEDICINA SEGURANÇA TRABALHO E EPI
Raul Wozniak
CRP-BA 40.490-010
Engenheiro de Segurança do Trabalho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-43

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 004 /2024

Olindina 19 de Abril de 2024

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

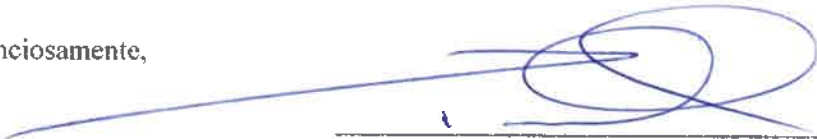
Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

- 1.2 Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 004 /2024 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 003/2024**, cujo objeto Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2024

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 003/2024

Ao dia 19 de Abril do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretense serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº 004/2024. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 19 de Abril de 2024.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nova Soure - Bahia, 19 de abril de 2024.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

- 1.1 **Assunto:** Requisitar a V. Exa, abertura do processo de Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

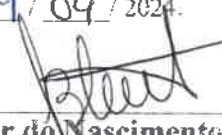
- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Srª Dama Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 003/2024, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 19 / 04 / 2024.


Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 04/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 011/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Data de publicação no PNCP:	13h00min dia 22/04/2024 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12h00min dia 25/04/2024 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure.
Id contratação PNCP:	04865130000148-1-000005/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como os S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

- 1.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1.1. A justificativa:

A contratação visa atender o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras, visando a melhor e mais adequada medida de prevenção de acidentes, possíveis danos à saúde dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a eliminação e ou a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como os S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos).

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Item de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O local a ser executados os serviços são em todos os Departamentos compõem a Câmara Municipal de Nova Soure ou em outros locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.2. – O trabalho deverá ser realizado in loco, através Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho e/ou Técnico em Segurança do Trabalho para assessorar os servidores da Câmara acionado em matéria pertinente ao OBJETO.

2.3. A contratada para prestar os serviços especializados aqui contratados deve ter como objetivo:

- a) Elaborar o Documento Base do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e deve ser utilizado para fins de gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, valendo-se do Inventário de Riscos Ocupacionais através dos dados da análise preliminar das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17, conforme dispõe a NR 01 e NR 09. Todas as avaliações quantitativas devem obedecer às metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs;
- b) Elaborar o Documento Base do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, que será uma ferramenta de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, conforme NR 07;
- c) Elaborar o Documento base do LAUDO DE INSALUBRIDADE que deverá estar conforme com a NR 15 e seus anexos, obedecendo também quaisquer entendimentos disciplinado em súmulas ou decisões judiciais. Todas as avaliações quantitativas devem obedecer às metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs;
- d) Elaborar o Documento base do LAUDO DE PERICULOSIDADE que deverá estar conforme com a NR 15 e seus anexos;
- e) Elaboração do Documento Base do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em conformidade com o Decreto nº 3.048/99 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS Alteradas/Atualizadas, onde todas as avaliações quantitativas dos riscos deverão ser evidenciadas com fotos, bem como conforme metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs.

OBS.: documento destinado ao atendimento dos requisitos legais da previdência social, inclusive com a indicação do código e social e do gfp a ser aplicado, não aplicando fato gerador e base de cálculo para insalubridade;

- f) Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando não disposto eletronicamente;

3. Para o cumprimento do objeto da licitação a contratada deverá:

- 3.1. – Elaborar o gerenciamento de riscos ocupacionais que deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos servidores, bem como o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST desta Câmara Municipal, tendo a organização como dever:
a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade e f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas; Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, assinado pelo profissional responsável.
- 3.2. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR desta Casa Legislativa.
- 3.3. Para elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, conforme Decreto 3.048/99, cujo objetivo é a avaliação da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições nocivas à saúde, em conformidade com a NR 15 e seus anexos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial, bem como as legislações vigentes, súmulas e decisões judiciais.
- 3.4. Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, deve-se considerar a data da exigência da emissão por meio eletrônico e anterior a esta exigência, seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2022.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ NATUREZA DO OBJETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.1. Classificação como bem comum/serviço comum e Modalidade Licitatória/ Tipo de Licitação/
Tipo de Julgamento

- 4.2. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 13.303, art. 32, inciso IV, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 4.3. O Objeto será licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação, para contratação de bens e serviços comuns; além do Decreto Municipal nº 011/2024 de 15 de janeiro de 2024.
- 4.4. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.5. O julgamento "POR GLOBAL" adotado nesta contratação justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que sua fragmentação acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala, podendo ser fornecidos por uma mesma contratada. O fornecimento do objeto licitado por mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito de interoperabilidade, qualidade e efetividade, impactando a qualidade e efetividade dos resultados da contratação e dificultando a identificação de responsáveis no caso de mau funcionamento de algum item componentes da solução.
- 4.6. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas da execução dos serviços, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, seguros, rastreamento, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como, as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registradas neste documento.
- 4.7. Tal critério de julgamento foi adotado uma vez que aumentará a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando, assim, a participação de vários prestadores de serviço. Objetiva-se, assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:
- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- b) Técnico em Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Eng. Ambiental ou Tecnólogo em Meio ambiente, com Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 6.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

- 7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

- 8.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.
- 8.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 6.1. A participação na dispensa será dada mediante envio da proposta de dispensa por e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br. E no setor de licitações na Praça Juracy Magalhães | centro | CEP: 48450-000 | fone (75) 3435 1005
- 6.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnovasoure.ba.gov.br e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.
- 6.1.2. Data limite de envio da proposta: **25 de abril de 2024 até às 12h.**
- 6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.1.5. Quem não atender às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seu(s) anexo(s);
- 6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.1.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto ~~básico~~ ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e
- 6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 14, III, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 7.1. O ingresso do fornecedor na disputa dispensa-se de dar, mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regida neste ato de convocação.
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.
- 7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br.

- 8.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnvasoure.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Juracy Magalhães, s/n – Cipo/Ba.
- 8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IMAF).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que se obtenha a melhor proposta compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao envio da última proposta.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
- 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitario ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lance até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que esteja em vigência na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado quando não comprovar sua habilitação, se não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do

contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. Não manter proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. Considerar-se com comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou concluir o interesse dos interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência de decisões sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não são consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.10 procedimento será divulgado no diário oficial (IMAP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://camaragoianinha.m.gov.br/>".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serve de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. O horário estabelecido na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observará o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.16.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 13.16.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 13.16.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.16.4. ANEXO IV - DECLARAÇÕES
- 13.16.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 22 de abril de 2024.


Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade como Fundode Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, com probatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 4.2. Em atendimento à NR4, que trata dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, faz-se necessário comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:
 - c) Engenheiro de Segurança do Trabalho: Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
 - d) Técnico em Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Eng. Ambiental ou Tecnólogo em Meio ambiente, com Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pela transação que for empenhada no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.2 **OBJETO:** Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que em virtude de eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos admissionais e demissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL R\$
1	Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão – e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano. Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social	08	MESES		
TOTAL R\$					

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX,XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal: CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.3 OBJETO:** Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAIS
1	Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão - e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social - eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano. Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho - LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social	08	MESES		
TOTAL R\$					

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras, visando a melhor e mais adequada medida de prevenção de acidentes, possíveis danos à saúde dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a eliminação e ou a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito.

Dessa forma, vê-se a necessidade de contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos)

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

10. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1. O local a ser executados os serviços são em todos os Departamentos compõem a Câmara Municipal de Nova Soure ou em outros locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

10.2. — O trabalho deverá ser realizado in loco, através Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho e/ou Técnico em Segurança do Trabalho para assessorar os servidores da Câmara acionado em matéria pertinente ao OBJETO.

10.3. A contratada para prestar os serviços especializados aqui contratados deve ter como objetivo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

g) Elaborar o Documento Base do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e deve ser utilizado para fins de gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, valendo-se do Inventário de Riscos Ocupacionais através dos dados da análise preliminar das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17, conforme dispõe a NR 01 e NR 09. Todas as avaliações quantitativas devem obedecer às metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs;

- h) Elaborar o Documento Base do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, que será uma ferramenta de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, conforme NR 07;
- i) Elaborar o Documento base do LAUDO DE INSALUBRIDADE que deverá estar conforme com a NR 15 e seus anexos, obedecendo também quaisquer entendimentos disciplinados em súmulas ou decisões judiciais. Todas as avaliações quantitativas devem obedecer às metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs;
- j) Elaborar o Documento base do LAUDO DE PERICULOSIDADE que deverá estar conforme com a NR 15 e seus anexos;
- k) Elaboração do Documento Base do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em conformidade com o Decreto nº 3.048/99 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS Alteradas/Atualizadas, onde todas as avaliações quantitativas dos riscos deverão ser evidenciadas com fotos, bem como conforme metodologias aplicáveis na NR 15 -Anexos e Normas de Higiene Ocupacional – NHOs.

OBS.: documento destinado ao atendimento dos requisitos legais da previdência social, inclusive com a indicação do código e social e do gfp a ser aplicado, não aplicando fato gerador e base de cálculo para insalubridade;

- l) Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando não disposto eletronicamente;

11. Para o cumprimento do objeto da licitação a contratada deverá.

- 11.1. – Elaborar o gerenciamento de riscos ocupacionais que deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos servidores, bem como o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST desta Câmara Municipal, tendo a organização como dever:
 - a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
 - b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
 - c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
 - d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
 - e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade e f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais; Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas; Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PGR, assinado pelo profissional responsável.
- 11.2. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cujo objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR desta Casa Legislativa.
- 11.3. Para elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, conforme Decreto 3.048/99, cujo objetivo é a avaliação da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições nocivas à saúde, em conformidade com a NR 15 e seus anexos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física consideradas para fins de concessão da aposentadoria especial, bem como as legislações vigentes, súmulas e decisões judiciais.
- 11.4. Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, deve-se considerar a data da exigência da emissão por meio eletrônico e anterior a esta exigência, seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2022.

12. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ NATUREZA DO OBJETO:

- 12.1. Classificação como bem comum/serviço comum e Modalidade Licitatória/ Tipo de Licitação/ Tipo de Julgamento
- 12.2. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 13.303, art. 32, inciso IV, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 12.3. O Objeto será licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação, para contratação de bens e serviços comuns; além do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12.4. Decreto Municipal n° 011/2024 de 15 de janeiro de 2024.

12.5. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL

12.6. O julgamento "POR GLOBAL" adotado nesta contratação justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que sua fragmentação acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala, podendo ser fornecidos por uma mesma contratada. O fornecimento do objeto licitado por mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito de interoperabilidade, qualidade e efetividade, impactando a qualidade e efetividade dos resultados da contratação e dificultando a identificação de responsáveis no caso de mau funcionamento de algum item componentes da solução.

12.7. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas da execução dos serviços, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, seguros, rastreamento, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como, as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registradas neste documento.

12.8. Tal critério de julgamento foi adotado uma vez que aumentará a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando, assim, a participação de vários prestadores de serviço. Objetiva-se, assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

13.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

13.2. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

13.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

13.4. Acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

13.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

13.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

13.8. Responsabilizar-se por todos os danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

13.9. Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

13.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

13.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

13.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

13.14. Referente aos produtos será exigido:

13.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

13.16. Não há apresentação de amostra.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

15.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentária desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências.

15.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

15.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

15.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

16. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1. São obrigações do Contratante:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela em controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

17.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

responsabilidade ao Contratante;

- 17.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 17.11. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 17.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 17.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 17.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 18.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

18.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o respor: sável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 19.3.1. Anaturezaeagravidadedainfração cometida;
- 19.3.2. Aspeculiaridadesdocasoconcreto;
- 19.3.3. Ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
- 19.3.4. OsdanosquedelaprovieremparaaAdministração Pública;
- 19.3.5. Aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformenormaseorientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. Apenalidadesemultapodeseraplicadacumulativamentecomasm demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativatipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBREEMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX,XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Processo Administrativo nº XXX/2024
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE
FAZEMENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SOURE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXXXX

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Barimar do Nascimento, CPF Nº 536.527.115-72 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº:XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

1.2. Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para a realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAIS
------	-----------	--------	-------	-----------------	--------------



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1	Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão – e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano.Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social	08	MESES		
TOTAL R\$					

- 1.2.1. Vinculamestacontratação,independentementedetranscrição:
- 1.2.2. OTermodeReferência;
- 1.2.3. OInstrumento Convocatório
- 1.2.4. APropostado contratado;
- 1.2.5. Eventuaisanexosdosdocumentossupracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.Oprazo de vigênciadacontrataçãoéde XX (diasoumeses) contadosdaassinaturadocontrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e VIII)

- 3.1.Oregime de execuçãocontratual, os modelos de gestão e de execução, assimcomo os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art.92,V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, Ve VI)

- 6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art.92,V)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos contratantes ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência de cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlujo entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que a provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisões sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nestas hipóteses ocorrerá na proximidade da data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorrer com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenização e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01. - Câmara Municipal
2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

- 12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a **Bruna Letícia Santana Pimentel**

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



IM PUBLICACOES
LTDA-219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XII - Edição Nº 165

BAHIA - 22 de Abril de 2024 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

➤ *AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com o parágrafo do Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camarenovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 004/2024 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/04/2024 às 14hs
até 25/04/2024 às 12hs**

- 1.1 Objeto: Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTAET (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, para atender as necessidades desta Câmara.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº003/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: camara@cmnvasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 22 de abril de 2024.

Barimar do Nascimento
Vereador/Presidente



HÉLIDA
CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

REGINALDO DE OLIVEIRA, 7500 - CENTRO FÁTIMA SA

Hélida Consultoria SST agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue o orçamento.

Empresa Câmara Municipal de Nova Soure Ba	CNPJ 04.865.130/0001-48	CIDADE Nova soure Bahia	QTDE FUNC. 51
Descrição do serviço			Valor
1. Liberação de acesso e armazenamento de dados no Software de Gestão – e Social até 51 (cinquenta e um) funcionários cadastrados. 2. Geração e envio dos eventos de SST no e Social – eventos S-2210, S-2220 e S-2240 através do fornecimento das informações pela contratante. 3. Acompanhamento e envios ao E-social durante 1 (um) ano. Emissão dos ASO (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho. 4. Acompanhamento do Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT. 5. Acompanhamento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR 07 - PCMSO. 6. Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a Legislação Previdenciária, por funcionários. 7. Assessoria nas investigações de Acidentes e Emissão de CAT Comunicação de Acidentes de Trabalho, com emissão de Relatório de Acidente e transmissão no Evento 2220 do e Social			11.000,00

Condições comercial

1. Proposta para Elaboração e Acompanhamento da Saúde e Segurança do Trabalho, em atendimento a legislação vigente de Segurança do Trabalho e ao E-social.
2. O cálculo para a base da proposta limita-se até 51 (cinquenta e um) funcionários.
3. Nesta proposta está contemplada a realização de Treinamentos técnicos.
4. A prestação de serviço inicia-se mediante o pagamento da 1 parcela no valor de 1.000,00 e o restante é parcelado pra 10x 1.000,00 no decorrer do ano.

1. A execução das atividades descritas, obedecerá um cronograma técnico de entregáveis, durante o prazo contratual.
 2. A execução das atividades do contrato, inicia-se a parte da planilha técnica preenchida e enviada a CONTRATADA.
- Para prosseguir com a prestação do serviço objeto desta proposta, a mesma deve ser devolvida devidamente preenchida e assinada para o e-mail: helidaconsultoriasst@gmail.com

Estou de acordo com os termos e condições dessa proposta.

Data e Assinatura de aprovação da proposta

____/____/____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HM CONSULTORIA SST LTDA
CNPJ: 48.413.050/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:39 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **762B.D1ED.1F8D.A51E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.413.050/0001-27
Razão Social: HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES
Endereço: AV. AVENIDA ISAURA BORGES 3500 CASA / CENTRO / FATIMA / BA / 48415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2024 a 05/05/2024

Certificação Número: 2024040602142795380995

Informação obtida em 10/04/2024 12:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241639276

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.413.050/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os Inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA

Praça José Sarney, s/n - Centro
FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000
FONE(S): 75 3658-2336 / 3658-2282 CNPJ/MF: 13.393.152/0001-43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000024/2024

Nome/Razão Social: **HM CONSULTORIA SST LTDA**

Nome Fantasia: **HELIDA CONSULTORIA SST**

Inscrição Municipal: **01390** CPF/CNPJ: **48.413.050/0001-27**

Endereço: **AVN REGINALDO OLIVEIRA DE SANTANA (ANTES CONTORNO E ISAURA BORGES), 3500 C
FÁTIMA - BA - CEP: 48415-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 13/03/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/05/2024**

Código de controle da certidão: **7100023832**



EMISSÃO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM CONSULTORIA SST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.413.050/0001-27

Certidão nº: 26949495/2024

Expedição: 17/04/2024, às 09:45:49

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM CONSULTORIA SST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.413.050/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 80.038.258.643

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 48.413.050

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 17/04/2024 às 09:42

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2010574758



NOME
HELIO MARIA REIS BARÃO HENRIQUEZ

DOC. IDENTIDADE/DTG EMISSÃO/UF
1010320427 SE SP

CPF
015.889.485-14

DATA NASCIMENTO
09/03/1983

FRMÇÃO
HELIO PEREIRA BARÃO

MARIA DE LOURDES FERREIRA R
BIS

PERMISSÃO
ACC

CAT HAB
A/B

Nº REGISTRO
07-30512519

VALIDADE
04/05/2024

1ª CONSULTAÇÃO
12/08/2019

OBSERVAÇÕES

Helio Maria Reis Barão Henriquez

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
15/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

66089741004
55023994008

SERGIPE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 10:15:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HM CONSULTORIA SST LTDA**
CNPJ: **48.413.050/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HÉLIDA

CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sítio do Quinto, 14 de 03 de 2024.

Alinda M. R. Barros Menezes
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



HÉLIDA

CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Sítio do Quinto, 34 de 3 de 2024.

Hélida M. de Souza Mendes
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



HÉLIDA

CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Sítio do Quinto, 14 de 03 de 2024.

Helido Mo. Reis Barros Muniz
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Rua Porfirio da Costa Borges, s/n- Centro - Jeremoabo-BA

CEP: 48.540-000

Fone/Fax: (75) 203-2438

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO - BA

CONTRATADO: HELIDA CONSULTORIA SST

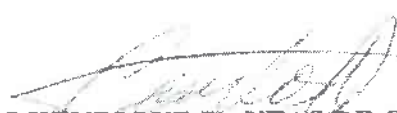
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa: **HELIDA CONSULTORIA SST**, sediada na Av. Reginaldo Oliveira de Santana, nº3.500, Bairro Centro, na cidade de Fátima/BA, inscrita no CNPJ: **48.413.050/0001-27**, prestou Serviços em Treinamento e procedimentos em caso de acidente do trabalho, treinamento de ergonomia NR(17) e EPI'S, treinamento de noções de incêndio e armazenamento e acompanhamento da 4 fase do e-social no ano de 2023.

Desta forma, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção, judicial ou extrajudicial, quanto a qualidade dos serviços até a presente data.

Sendo que até o presente momento não existe em nossos registros nada que a desabone.

O referido é verdade e dou fé.

Jeremoabo, 05 de janeiro de 2024.


CARLOS HENRIQUE DANTAS DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Jeremoabo-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da Universidade Tiradentes no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho no dia 09 de agosto de 2017 e colação de grau em 9 de agosto de 2017, confere o grau de

Tecnóloga em Segurança no Trabalho

a

Hélida Maria Reis Barros Menezes

filha de Hélio Pereira Barros e Maria de Lourdes Ferreira Reis, brasileira, natural de Cícero Dantas-BA, nascida a 9 de janeiro de 1983, RG 10.103.224-27 SSP-BA, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 9 de agosto de 2017.

Angela Sanches Peres Leal

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Hélida Maria Reis Barros Menezes

Diplomado

Universidade Tiradentes

Curso Superior de Tecnologia em

Segurança no Trabalho-Tecnológico

Reconhecido pela portaria MEC/SERES nº 674 de 12 de dezembro
de 2013, DOU nº 244 em 17/12/2013, Seção 1, página 20.

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 250588

Livro: 514 fls: 239191 em 09/08/2017

Processo nº 254338 / 2017

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 09/08/2017



Diana Santos Carneiro



Angela Sanches Peres Leal

Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

047990



Universidade Tiradentes

Recredenciada pela Portaria Ministerial
nº 1125/12 de 11/09/2012

HISTÓRICO ESCOLAR

SEGURANÇA NO TRABALHO

Reconhecido pela portaria MEC/SERES nº 674 de 12 de dezembro de 2013, DOU nº 244 em 17/12/2013, Seção 1, página 20.

MATRÍCULA 2137180493	NOME Hélda Maria Reis Barros Menezes	NASCIMENTO 09/01/1983	RG 10.103.224-27 SSP/BA
FILIAÇÃO Hélio Pereira Barros Maria de Lourdes Ferreira Reis		NATURALIDADE Cícero Dantas/BA	NACIONALIDADE Brasileira
ENADE INGRESSANTE Estudante dispensado do ENADE em razão da natureza do curso		ENADE CONCLUINTE Estudante dispensado do ENADE em razão da natureza do curso	
DATA DE CONCLUSÃO 09/08/2017	DATA DE COLAÇÃO DO GRAU 09/08/2017	DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA 09/08/2017	PROCESSO SELETIVO (MÊS/ANO) 12/2013

DISCIPLINAS CURSADAS

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	FALTAS	MÉDIA	SITUAÇÃO FINAL
26/02/2014 a 02/04/2014	H202691	Metodologia Científica	4	080	-	9,00	AP
02/04/2014 a 30/04/2014	H202699	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos	4	080	04	6,90	AP
30/04/2014 a 20/05/2014	H202840	Filosofia e Cidadania	4	080	03	8,30	AP
20/05/2014 a 25/06/2014	H202883	Meio Ambiente e Sociedade	4	080	04	6,80	AP
27/06/2014 a 17/09/2014	H204967	Legislação e Normas Regulamentadoras	4	080	-	9,30	AP
27/08/2014 a 03/12/2014	H204762	Projeto Integrador I	4	080	-	8,30	AP
17/09/2014 a 15/10/2014	H204797	Riscos Ambientais	4	080	-	7,80	AP
15/10/2014 a 12/11/2014	H204789	Química Geral e Ambiental	4	080	04	6,60	AP
12/11/2014 a 10/12/2014	H200315	Higiene e Segurança do Trabalho	5	100	04	7,20	AP
10/12/2014 a 14/01/2015	H204770	Física	4	080	04	9,30	AP
25/02/2015 a 25/03/2015	H204800	Biologia Aplicada	4	080	-	8,80	AP
25/03/2015 a 15/07/2015	H204819	Projeto Integrador II	4	080	-	7,90	AP
25/03/2015 a 22/04/2015	H204835	Fundamentos de Medicina do Trabalho	4	080	04	6,50	AP
22/04/2015 a 20/05/2015	H204843	Doenças Ocupacionais	4	080	02	8,20	AP
20/05/2015 a 10/06/2015	H204827	Toxicologia Industrial	4	080	04	7,00	AP
10/06/2015 a 01/07/2015	H204470	Primeiros Socorros	3	100	04	8,00	AP
26/08/2015 a 23/09/2015	H204804	Programas de Gerenciamento de Riscos	4	080	03	6,50	AP
26/08/2015 a 06/01/2016	H204860	Projeto Integrador III	4	080	-	8,00	AP
23/09/2015 a 14/10/2015	H204339	Planejamento de Emergência	5	100	02	8,10	AP
14/10/2015 a 11/11/2015	H204886	Processos, Máquinas e Equipamentos	4	080	04	6,00	AP
11/11/2015 a 09/12/2015	H204851	Fundamentos da Qualidade	4	080	04	7,90	AP
09/12/2015 a 06/01/2016	H204878	Legislação e Direito Ambiental	4	080	04	7,20	AP
24/02/2016 a 06/07/2016	H204908	Elaboração e Avaliação de Projetos	5	100	-	6,00	AP
24/03/2016 a 23/03/2016	H204959	Gerenciamento da Segurança	4	080	-	9,70	AP
14/03/2016 a 13/04/2016	H203685	Fundamentos da Administração	4	080	-	8,40	AP
20/04/2016 a 04/05/2016	H204932	Fundamentos da Economia	2	040	-	8,70	AP
04/05/2016 a 18/05/2016	H204924	Psicologia do Trabalho	2	040	01	9,10	AP
18/05/2016 a 08/06/2016	H204940	Educação e Comunicação em Segurança do Trabalho	4	080	03	6,10	AP
08/06/2016 a 06/07/2016	H202980	Libras	4	080	-	8,70	AP
06/07/2016 a 05/04/2017	H204916	Estatística Aplicada	4	080	-	6,60	AP
2016/2º Semestre	-	Atividades Complementares	-	80	-	-	-

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 67,86

120 2400

UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
Aracaju/SE
FUNÇÃO RESPONSÁVEL

Aracaju(SE), 17 de agosto de 2017

ANIELA SANTOS PERES LEAL
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

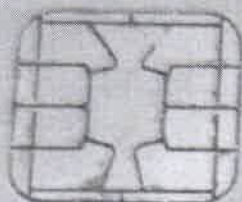
CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-BA

Registro Crea Nº
3000137953



Nome

HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES

Data do Registro no Crea-BA

11/11/2022

Título Profissional

TECNÓLOGA DE SEGURANÇA DO TRABALHO



Registro Nacional

0521348072

Data de Emissão

06/12/2022

João Henrique

Presidente do Confea

Gaspar de Souza

Presidente do Crea-BA

Este documento tem validade de identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.192 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Contratação de empresa de segurança e saúde no trabalho para o envio dos eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Emissão do PPA - Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT, comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 220 do E-social; PGR (programa de gerenciamento de Riscos) e a realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

1

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa de segurança e saúde no trabalho para o envio dos eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Emissão do PPA - Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT, comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 220 do E-social; PGR (programa de gerenciamento de Riscos) e a realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

4

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 08 de maio de 2024.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure - BA

CNPJ Nº. 04.865.130/0001-48

PARECER JURÍDICO

EMENTA:

**PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO
-DIRETA. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.**

O Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município, no uso e gozo de suas atribuições legais, solicitou a esta Procuradoria emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de empresa especializada Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, para a Câmara de Vereadores do Município de Nova Soure/BA, em conformidade com conformidade de lei, através da modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes do Processo Administrativo 004/2024, Dispensa contrato administrativo 004/2024, tendo como Licitante HM CONSULTORIA SST LTDA, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor, registrando que o presente processo .

O Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispõe :

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure - BA
CNPJ Nº. 04.865.130/0001-48

”

Assim, com o fundamento no dispositivo de lei acima, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, V, da mesma lei, denota-se o cabimento e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

S.M.J.

É o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

Nova Soure-Bahia, 07 de Maio de 2024.

Flávio Farias Costa
OAB/BA- 61.111
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidenta da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **003/2024**, Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTAC (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa HM CONSULTORIA SST LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 48413050000127, sediado(a) na AV. AVENIDA ISAURA BORGES 3500 CASA / CENTRO / FATIMA / BA / 48415-000, **valor global de R\$ R\$11.000,00** (onze mil reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 08 de maio de 2024.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 004/2024 Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º 004/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA SOURE/BA E A EMPRESA HM
CONSULTORIA SST LTDA.

✶ Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Barimar do Nascimento, CPF Nº 536.527.115-72 e a empresa HM CONSULTORIA SST LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.413.050/0001-27, sediado(a) na AV. AVENIDA ISAURA BORGES 3500 CASA / CENTRO / FATIMA / BA / 48415-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Helida Maria Reis Barros Menezes, RgNº 1010322427 SSP-BA e CPF: 016.989.485-14 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 004/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240.	08	MESES	R\$1.375,00	R\$11.000,00

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos).				
VALOR TOTAL				R\$11.000,00

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório;
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$11.000,00 (onze mil reais), que será pago em 8 parcelas de R\$1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em anexo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o **Srª Bruna Leticia Santana Pimentel**
Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, 08 de maio de 2024.


Barimar do Nascimento
Vereador e Presidente da Casa Legislativa
Representante legal do CONTRATANTE


HM CONSULTORIA SST LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.413.050/0001-27
Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 948929465-91

Nome:

CPF: 628.416.375/49



IM PUBLICACOES
LTDA-219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XII - Edição Nº 167

BAHIA - 08 de Maio de 2024 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 003/2024*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camarenovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-43

O Presidenta da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

- 1.1 **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de Dispensa Nº. 003/2024, Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa HM CONSULTORIA SST LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.413.050/0001-27, sediado(a) na AV. AVENIDA ISAURA BORGES 3500 CASA / CENTRO / FATIMA / BA / 48415-000, valor global de R\$ R\$11.000,00 (onze mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 08 de maio de 2024.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

1

Praca Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnavasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATADA: HM CONSULTORIA SST LTDA

CNPJ: nº48.413.050/0001-27.

OBJETO: Contratação de uma empresa de Segurança e Saúde no trabalho para que envie os eventos de SST, como o S-2210, S-2220 e S-2240. Elaboração dos seguintes laudos: LTACT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PCMSO (Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional); Emissão do PPP — Perfil Profissiográfico e Previdenciário, em conformidade com a legislação previdenciária, por funcionários; Assessoria nas investigações de acidentes e emissão de CAT comunicação de acidentes de trabalho, com emissão de relatório de acidente e transmissão no evento 2220 do e social; PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos). Também para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais.

VIGÊNCIA: De 08.05.2024 à 30.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$11.000,00 (onze mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2024.

DATA DO CONTRATO: 08.05.2024.

Nova Soure - BA, 08 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS

